



PROCESSO N.º 579/05

PROTOCOLO N.º 8.349.900-1

PARECER N.º 707/05

APROVADO EM 11/11/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO INTERATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1586/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Interativo – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional no Município de Cornélio Procópio que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Interativo – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional, está localizado à PR 160, Km 04 no Município de Cornélio Procópio e tem como mantenedora a APEC – Associação Procopense de Educação e Cultura S/S. Ltda.

Com base no Parecer n.º 661/05-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Gestão Financeira.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: noturno – de 2ª a 6ª feira

Regime de Matrícula: Modular

Carga Horária: 1700 horas – sendo que destas 460 são para estágio.

Período de Integralização do Curso: conforme legislação vigente

Modalidade de oferta: concomitante/subseqüente

Consta do Plano de Curso o que segue:



PROCESSO Nº 579/05

4 - Justificativa

(...)

“Os custos diretos da Previdência Social com acidentes de trabalho alcançaram, no ano de 1995, o montante de R\$ 849.887.602,00; no ano de 1996, o correspondente a R\$ 1.167.077.000,00; no ano de 1997, a R\$ 1.473.132.000,00, 2, no ano de 1998, a R\$ 1.679.357.468,00 (dados preliminares sujeitos a confirmação, fornecidos pelo Sistema Síntese).

Sendo um constante esforço para ir criando e desenvolvendo, nas empresas, uma cultura preventiva e pró-ativa, e a tendência é de que a Segurança do Trabalho alcance a mesma importância que hoje em dia se concede a qualidade no trabalho. No Brasil, a Segurança no Trabalho é direito constitucional.

A população ocupada do País exige, cada vez mais, profissionais qualificados. A esta exigência agrega-se a sofisticação tecnológica das empresas.

Dessa forma, é complexo e diversificado o emprego de tecnologias no País. Elas se tornam, a curto prazo, obsoletas. E este é um dos indicadores dos rumos de qualidade dos cursos. Não podendo ignorar o impacto tecnológico. Programas e estudos prevendo a redução de índices de acidentes e óbitos são objeto da atenção de países como o Japão, os Estados Unidos, a Alemanha.

Surge a formação de profissionais qualificados nesse momento, onde qualidade e competitividade ganham destaque, mas porque a busca da qualidade pressupõe a melhoria das condições dos ambientes de trabalho aumentando a produtividade e a competitividade das empresas.

O mercado de trabalho para Técnicos em Segurança do Trabalho é promissor. Cada vez mais, as empresas percebem que investimentos em Segurança do Trabalho têm alto retorno em termos de redução de causas trabalhistas e satisfação dos empregados. A busca de certificados de qualidade total (ISSO 9000 e 14000), que passam a ser um critério muito importante na avaliação de uma empresa e seus produtos, exige dos empresários maior atenção às questões de segurança.

A existência de demanda deve-se a ser um dos únicos cursos da região e da necessidade deste profissional no mundo do trabalho, já amplamente justificada.”

(...)

5 – Objetivos

“Formar o profissional Técnico em Segurança do Trabalho com o objetivo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que torne o aluno capaz de atuar na Gestão de Recursos Humanos, através da interdisciplina entre Agropecuária, Construção Civil, Indústria, Meio-Ambiente, Saúde e Telecomunicações. É subárea da Área da Saúde, conforme RCN da Educação Profissional de Nível Técnico.

- cuidar da prevenção de acidentes, visando reduzir a níveis mínimos, os riscos profissionais ou, até mesmo, eliminá-los;
- desenvolver suas atividades promovendo a adoção de meios e recursos técnico-administrativos capazes de criar e desenvolverem ações de prevenção de acidentes de trabalho, de modo científico e técnico, para sanar as deficiências das condições do ambiente de trabalho;
- educar para a segurança do trabalho;
- analisar condições de trabalho;
- organizar o processo laboral em saúde e segurança do trabalho;
- avaliar a qualidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho.

Se, de um lado, o indivíduo no processo de formação de Técnico de Segurança do Trabalho necessita experienciar esses pressupostos para obter o verdadeiro sentido e direção de sua futura profissão, por outro, essa aprendizagem lhe possibilitará seguindo os mesmos passos, adquirir competência política e técnica para promover a ruptura de



PROCESSO Nº 579/05

conceitos e práticas ultrapassadas e converter-se em um verdadeiro agente de transformação do mundo de trabalho, acompanhando a modernidade mas garantindo a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores.”

6 – Requisitos de Acesso

Ser egresso ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.

7 – Perfil Profissional

“O perfil do Técnico em Segurança do Trabalho mostra um profissional que associa, em suas funções polivalentes e flexível, estando capacitado para interagir em situações novas apresentando uma inovação, criatividade, trabalho em equipe, autonomia na tomada de decisões, interesse e capacidade de aprender continuamente.

Garantindo também uma formação generalista, com ampla visão do contexto em que irá atuar, com conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas as atividades de segurança de trabalho, com vistas ao desempenho das funções, proteção e prevenção e gestão em saúde e segurança do trabalho.

Com o objetivo de desenvolvimento de habilidades pessoais necessárias as funções, através das aulas regulares e cursos de extensão quando necessário.

Além disso, conhecer e aplicar as normas internacionais (séries ISSO 9000, 14000, OSHAS 18001, entre outras), auxiliando as empresas na implementação de Sistemas de Gestão Integrada de Segurança e Saúde do Trabalho, Meio Ambiente e Qualidade.

Ao final do curso, os Técnicos formados estarão aptos a exercer as atividades necessárias para a função de acordo com a CBO – 2002, Classificação Brasileira de Ocupações”.

8 – Organização Curricular

“(…)

Desta forma, a Curso Técnico em Segurança do Trabalho mantido pelo Colégio Interativo tem uma carga horária de 1240 horas, mais 460 horas de Estágio, que ocorrem preferencialmente ao longo do curso, com um total de 3 (três) módulos de qualificação profissional. Ao concluir cada dos módulos, o aluno terá direito a Certificação de Qualificação Profissional, sendo:

- Qualificação em Auxiliar de Gestão em Higiene do Trabalho, com 440 horas;
- Qualificação em Auxiliar de Gestão de Riscos em Ambiente de Trabalho, com 400 horas;
- Qualificação em Auxiliar de Gestão em Políticas de Segurança do Trabalho, com 400 horas”.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 579/05



PROCESSO Nº 579/05

9 - Certificação

“Ao concluir cada um dos módulos, o aluno terá direito a Certificado de Qualificação Profissional, sendo:

- Qualificação em Auxiliar de Gestão em Higiene do Trabalho, com 440 horas;
- Qualificação em Auxiliar de Gestão de Riscos em Ambiente de Trabalho, com 400 horas;
- Qualificação em Auxiliar de Gestão em Políticas de Segurança do Trabalho, com 400 horas.

Receberá o diploma da Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho os alunos que houverem cumprido com êxito os três módulos, que tenham realizado o Estágio Supervisionado de 460 horas e que comprovarem haverem concluído o Ensino Médio ou equivalente”.

10 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com as seguintes empresas e instituições:

- Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio;
- APES – Associação Procopense de Ensino Superior S/C Ltda;
- B. J. Editora Ltda;
- Iguaçumec Eletrônica Ltda;
- CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná;
- Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica (EMPRESA);
- Sociedade de Ensino e Pesquisa de Cornélio Procópio S/C Ltda;
- CIA. Iguçu de Café Solúvel.
(fls. 330 a 336).

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

“O Colégio poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridos:

O aproveitamento de competências, anteriormente adquiridas pelo aluno, através da educação formal, informal ou do trabalho, para fins de prosseguimento de estudos, será feito mediante avaliação a ser realizada por comissão de professores, designada pela Direção da escola, atendendo aos referenciais constantes da proposta pedagógica.

Quando o aproveitamento tiver como objetivo a certificação de competências para conclusão de estudos, seguir-se-ão as diretrizes a serem definidas e indicadas pelo Ministério da Educação e Cultura”.

12 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação, parte integrante do processo de aprendizagem tem como objetivo o acompanhamento e a verificação de construção de competências trabalhadas pelo Colégio. Constitui processo permanente e contínuo, utilizando-se de instrumentos diversificados e de análise do desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem.



PROCESSO Nº 579/05

Transforma-se, assim, num fator de medição entre o que se ensina e o que se aprende, constituindo condição essencial para o aluno, de acompanhamento, análise e redirecionamento de sua aprendizagem, voltada para a aquisição das competências requeridas.

A avaliação do desempenho da clientela será contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino/aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem. Deverão ser priorizados instrumentos de avaliação estimuladores da autonomia na aprendizagem, que envolvam atividades realizadas individualmente e em grupo e forneçam indicadores da aplicação, no contexto profissional das competências adquiridas.

Sendo que no curso de Educação Profissional, os resultados das avaliações do aproveitamento escolar serão expressos mensalmente em menções numérica de 0 (zero) a 10 (dez), graduadas de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos.

- Ao final de cada módulo, far-se-á a média aritmética dos resultados mensais obtidos pelo aluno. O Conselho de Classe se reunirá para decidir a aprovação ou a recuperação do aluno de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento.

- Ao aluno que, por motivos justificados nos termos da legislação vigente, não comparecer às avaliações previstas, será proporcionada nova oportunidade.

Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos.

- Os critérios de avaliação estão fundamentados nos objetivos específicos de cada módulo, nos objetivos peculiares do curso e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a escola.

- Na avaliação do aproveitamento serão utilizados dois ou mais instrumentos, pelo professor, sendo um deles uma prova escrita.

- No Curso de Educação Profissional, será promovido ao módulo subsequente o aluno que obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

- A ausência do aluno a qualquer verificação de aprendizagem pré determinada acarreta uma nova oportunidade desde que seja solicitada mediante comprovação do motivo da ausência”.

13 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 9 e 18 a 185-CEE.

15 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 61/2005 do NRE de Cornélio Procópio integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Luis Basseto, Engenheiro Eletricista.



PROCESSO N° 579/05

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 348/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Interativo – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional, mantido pela APEC – Associação Procopense de Educação e Cultura S/S Ltda., credenciado com base no Parecer n.º 661/05-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 579/05

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de novembro de 2005.



PROCESSO Nº 579/05

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Interativo, Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional

Município: Cornélio Procópio

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Orlando Pereira Júnior	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Mecânica• Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Segurança do Trabalho I• Segurança do Trabalho II• Segurança do Trabalho III• Políticas de Segurança do Trabalho
Alexandre César Frasson	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Segurança do Trabalho• Engenharia• Especialização em Controle e Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Gestão Ambiental
Mônica Hayashiuchi	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas• Especialização em Engenharia de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">• Higiene do Trabalho
Andressa Claudia Cordeiro	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia do Trabalho I• Psicologia do Trabalho II• Psicologia do Trabalho III
Fábio Maciel Marquezin	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none">• Desenho Técnico
Eduardo Vicentin Morales	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Química	<ul style="list-style-type: none">• Estágio I• Estágio II• Tecnologia e Prevenção a Sinistro
Josiane Aparecida Bressan	<ul style="list-style-type: none">• Letras	<ul style="list-style-type: none">• Português Aplicado
José Antônio da Conceição	<ul style="list-style-type: none">• Direito• Mestrando em Direito	<ul style="list-style-type: none">• Princípios de Direito e Administração Aplicadas
Marcos Anselmo Ferreira	<ul style="list-style-type: none">• Administração Rural	<ul style="list-style-type: none">• Globalização e Reestruturação Produtiva
Francisco Reghin Neto	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Ergonomia
Renan Séugling Périssé	<ul style="list-style-type: none">• Medicina• Especialização em Medicina do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Medicina do Trabalho